

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) COORDENADOR (A) DO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**

**Número de Atendimento: 2604056400100015301**

**Reclamante:** Edclecia Araújo de Melo (CPF: 065.639.194-48)

**Reclamada:** Todos Empreendimentos LTDA

**TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.644.515/0001-85, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 37, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-399 e **CARTAO TODOS MARACANAU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.898.694/0001-30, estabelecida no Logradouro Avenida Antonieta Araújo Ferreira, nº 187, Bairro Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP: 61.900-360, por seu representante legal, por seu representante legal, em resposta à demanda em epígrafe, originada da reclamação proposta por **EDCLECIA ARAÚJO DE MELO**, vêm, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos a seguir delineados.

**I – DO RELATADO PELO CONSUMIDOR**

1. Trata-se de reclamação na qual o Consumidor alega, em síntese, que no mês de março/2026, além do valor habitual, foi realizado um desconto adicional de R\$ 100,20 em sua conta. Assim, moveu a presente reclamação requerendo o cancelamento do vínculo e a restituição do valor indevidamente descontado.

**II – DA RETIFICAÇÃO DO POLO PASSIVO**

2. Inicialmente, cumpre informar que a Reclamante demandou **TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.644.515/0001-85, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 37, Cidade Nobre, CEP: 35162-399 Ipatinga/MG, contudo, o Consumidor não tem qualquer vinculação com esta empresa.

3. De certo, figura como legítima a responder pela demanda em tela a **CARTAO TODOS MARACANAU LTDA**, que é uma franquia vinculada à Todos Empreendimentos LTDA.

4. Assim, com fulcro na verdade real dos fatos e na legislação vigente, apresenta-se a Reclamada ao presente feito, espontaneamente, requerendo, desde já, o recebimento desta defesa e a retificação dos dados indicados no polo passivo, sob pena de nulidade caso assim não se proceda.

### **III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

5. Registre-se que a **CARTAO TODOS MARACANAU LTDA**, é uma franquia vinculada à empresa Todos Empreendimentos Ltda., que comercializa o cartão de desconto conhecido como “Cartão de Todos”, o qual disponibiliza uma rede de empresas conveniadas nas áreas de educação, saúde e lazer, com a precípua finalidade de oferecer à população serviços nas áreas supracitadas com a máxima excelência e de forma mais acessível, **não se tratando, contudo, de “plano de saúde”**.

6. Para promover a intermediação entre o cliente e a empresa conveniada, a administradora do cartão de desconto cobra do consumidor uma mensalidade reduzida, atualmente fixada no valor de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos), para custear toda a infraestrutura que envolve publicidade, busca de adesões, novos parceiros, intermediação dos serviços e etc.

7. Verifica-se que a titular contratou os serviços oferecidos por esta Reclamada em **28/03/2024**, ocasião em que anuiu com as disposições contratuais e optou pelo pagamento das mensalidades por meio de descontos direto no Cartão de Crédito de sua titularidade, como se infere das telas colacionadas a seguir:



## Contrato de Adesão

**Filiado :** CE233067240 EDCLECIA ARAUJO DE MELO  
**Telefone :**  
**Endereço :** Avenida B, 200, Jaçanaú, Maracanaú - CE, 61915152  
**Contrato:** 564224997 **Data Inicio:** 28/03/2024  
**Forma de Arrecadação:** Cartão Crédito/Débito  
**UC/Débito Bancario:**  
**Responsável Financeiro:** EDCLECIA ARAUJO DE MELO

8. Neste contexto, convém destacar que o consumidor poderia eleger, dentre as opções de pagamentos oferecidos pela empresa contratada (boleto bancário, cobrança em conta de energia elétrica, débito em conta corrente, cartão de crédito ou pagamento direto na sede do Cartão de Todos), aquela que melhor se adeque a sua realidade, assumindo, em contrapartida, a responsabilidade por assegurar a existência de recursos suficientes para cobertura das cobranças mensais.

9. Em relação ao aderido pela parte Contratante para utilização dos benefícios do Cartão de Todos, deve-se pontuar que as condições para desfiliação contratual foram repassadas em linguagem clara, elucidativa e de fácil entendimento, além restado cientificado de que para a rescisão é imprescindível o adimplemento das mensalidades atrasadas e, **no caso de desfiliação antes de completados o período de fidelidade contratual de 12 (doze) meses, mediante o pagamento de taxa de cancelamento.**

10. Além disso, o contrato está disponível no site, inexistindo razão para os contratantes aleguem desconhecimento das cláusulas estipuladas<sup>1</sup>.

11. Cumpre destacar que, em que pese o contrato celebrado entre as partes tenha previsão de cancelamento presencial, mas com o intuito de facilitar ainda mais as tratativas com o consumidor, principalmente aquelas relativas aos pedidos de

<sup>1</sup> <https://www.cartao detodos.com.br/contrato-de-adesao/>.

cancelamento, a empresa disponibiliza pela internet a solicitação de rescisão/encerramento dos serviços contratados, conforme se observa abaixo.



<Disponível em: <https://www.cartaodetodos.com.br/ajuda/como-cancelo-meu-contrato-do-cartao-de-todos/>>

12. Portanto, resta demonstrado que a empresa oferece diversas modalidades de cancelamento, como a Central de Relacionamento, o site ou presencialmente em alguma das unidades espalhadas em todo o território nacional, sendo que no momento em que é solicitada a desfiliação, a franqueada entra em contato com o contratante e se permanecer o desejo pelo encerramento do vínculo, realiza a desativação, de modo que o comparecimento presencial para assinatura do distrato trata-se de formalidade, que visa trazer maior segurança jurídica tanto para o Contratante quanto para a Contratada.

13. Essas especificidades são apresentadas ao cliente como meio de garantir maior segurança às partes contratantes, principalmente no que tange à certeza do cancelamento, pela formalização do ato. Ainda, o agendamento para comparecimento presencial respeita a ordem de solicitação, buscando evitar a aglomeração pessoas e a espera em demasia pelo atendimento, garantido mais conforto e segurança o consumidor.

14. Importante salientar, ainda, que o negócio entabulado entre as partes é bilateral, ou seja, institui direitos e obrigações correlatas para ambas as partes anuentes, regendo-se pelos princípios da autonomia da vontade e da força obrigatória de suas cláusulas, que é pedra angular para a segurança do comércio jurídico. Nesse sentido, o festejado mestre, Orlando Gomes, sabiamente leciona que:

O princípio da força obrigatória consubstancia-se na regra de que o contrato é lei entre as partes. Celebrado que seja, com observância de todos os pressupostos e requisitos necessários à sua validade, deve ser executado pelas partes como se suas cláusulas fossem preceitos legais imperativos. O contrato obriga os contratantes, sejam quais forem as circunstâncias em que tenha de ser cumprido. Estipulado, validamente, seu conteúdo, vale dizer definidos os direitos e obrigações de cada parte, as respectivas cláusulas têm, para os contratantes, força obrigatória. (Contratos - 10ª Edição, pág. 38).

15. Logo, não é lícito a uma das partes alterar, unilateralmente, as cláusulas contratuais, tentando desvirtuar o ajuste e obter atendimentos, pois os princípios da liberdade de contratar e da força que vinculam os legítimos instrumentos devem ser respeitados, sob pena de violação da segurança jurídica.

16. Inobstante a esses fatos, norteados pela boa fé e com o objetivo de pôr fim a presente demanda, a Reclamada informa que efetuou o cancelamento do contrato em discussão, providenciando a desfiliação da parte reclamante, conforme se infere da tela do sistema coligida abaixo, vejamos:

<b><u>DISTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO - CARTÃO DE TODOS</u></b>	
Matricula: <b>CE233067240</b>	Data Atendimento: <b>27/04/2026</b>
Responsavel Financeiro: <b>EDCLECIA ARAUJO DE MELO</b>	
Nome do Filiado : <b>EDCLECIA ARAUJO DE MELO</b>	Data Nascimento : <b>28/05/1986</b>
CPF : <b>06563919448</b>	RG : <b>6993616</b>
Atendente: <b>MARIA PRISCILA FREITAS MOREIRA</b>	Se outros Favor informar :
Motivo de Cancelamento : <b>Não Utiliza</b>	

17. Outrossim, cumpre frisar que os dados bancários de cobranças das mensalidades já foram devidamente inativados no sistema financeiro da empresa, atendendo aos anseios do Consumidor:

Código	Serviço	Resp. financeiro	Forma Receb.	Status Contrato	Status Auditoria
564224996	MENSALIDADE	EDCLECIA ARAUJO DE MELO	MASTERCARD	Alterado	<input type="checkbox"/>
587557282	MENSALIDADE	EDCLECIA ARAUJO DE MELO	MASTERCARD	Inativo	<input type="checkbox"/>

18. **De mais a mais, atendendo aos pedidos da Reclamante, a Reclamada informa que concordou com a restituição do valor requerido pela consumidora, resta saber, no valor de R\$100,00 (cem reais) e efetuou a transferência no dia 23/04/2026.**

19. Destarte, diante dos fatos apresentados na presente defesa, os quais foram exaustivamente comprovados por meio das telas colacionadas, restou incontroverso que os pedidos do Consumidor foram atendidos em sua integralidade.

#### **IV – DOS PEDIDOS**


20. Ante o exposto, considerando que a Reclamada se prontificou a atender aos questionamentos do Consumidor e, inexistindo violação de direitos, conclui-se pela ausência de justificativa para manutenção da presente reclamação, motivo pelo qual requer seja a demanda considerada improcedente e conseqüentemente **ARQUIVADA**.

21. Por fim, reitera a solicitação feita no tópico II da presente manifestação, para fins de que seja retificado o polo passivo demanda, devendo constar como legítima a responder ao feito a empresa **CARTAO TODOS MARACANAU LTDA**, franquia na qual o Consumidor é filiada.

---


Termos em que,  
Pede deferimento.

Ipatinga/MG, 5 de maio de 2026.



---

**CARTAO TODOS MARACANAU LTDA**  
CNPJ nº 14.898.694/0001-30  
p/p Renata Gomes  
OAB/MG 85.907



---

**TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
CNPJ nº: 04.644.515/0001-85

# DISTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO - CARTÃO DE TODOS

Matricula: **CE233067240**

Data Atendimento: **27/04/2026**

Responsavel Financeiro: **EDCLECIA ARAUJO DE MELO**

Nome do Filiado : **EDCLECIA ARAUJO DE MELO**

Data Nascimento : **28/05/1986**

CPF : **06563919448**

RG : **6993616**

Atendente: **MARIA PRISCILA FREITAS MOREIRA**

Se outros Favor informar :

Motivo de Cancelamento : **Não Utiliza**

1 - Já Usou o Serviço alguma Vez?

2 - Qual Serviço?

3 - Avaliação :  Péssimo  Ruim  Bom  Ótimo

Art. 1º – O presente DISTRATO refere-se ao Contrato de Adesão **CE233067240** previamente assinado, cuja finalidade era oferecer ao aderente, convênio com empresas de prestação de serviços nas áreas de saúde (consultas médicas, exames clínicos e tratamentos odontológicos), educação (cursos profissionalizantes e educação escolar) e lazer (hotéis e clubes), a custos reduzidos, disponibilizados pelo CNPJ: **14898694000130**, aqui denominado Cartão de TODOS.

Art. 2º - O DISTRATO, firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no referido contrato original, a partir dessa data, tanto em relação aos direitos, como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, exceto quanto as mensalidades em aberto e não quitadas até a data da assinatura.

§1º - Após assinatura do presente DISTRATO, cessa-se o direito aos descontos ofertados pela contratada relacionados às empresas conveniadas, tanto para o DISTRATANTE quanto aos seus dependentes previamente selecionados em Contrato de Adesão.

§2º - Assinado o presente DISTRATO, cessa-se a vantagem de Auxílio Funeral ao DISTRATANTE, conforme preceitua o §5º do art. 1º do Contrato de Adesão.

Art. 3º - O Cartão de TODOS obriga-se a cancelar o envio de mensalidades, por qualquer meio previamente determinado pelo DISTRATANTE.

§1º - Em qualquer meio de cobrança, seja por boleto (carnê), cartão de crédito, débito em conta corrente ou em conta de energia elétrica, mesmo após a assinatura do presente DISTRATO, fica ressalvado envio de cobrança se a mensalidade já tiver sido faturada, emitida e/ou encaminhada ao DISTRATANTE, devendo o cliente comparecer com o comprovante de pagamento do mesmo para ressarcimento dos valores pelo Cartão de TODOS.

§2º - Na situação prevista no §1º do art. 3º, deve o cliente requisitar nova fatura à concessionária de energia com a retirada do valor da mensalidade do Cartão de TODOS se houver optado previamente por esse tipo de cobrança.

Art. 4º - O Cartão de TODOS obriga-se a cancelar o envio de mensalidades, por qualquer meio previamente determinado pelo DISTRATANTE.

§1º - Em qualquer meio de cobrança, seja por boleto (carnê), cartão de crédito, débito em conta corrente ou em conta de energia elétrica, mesmo após a assinatura do presente DISTRATO, fica ressalvado envio de cobrança se a mensalidade já tiver sido faturada, emitida e/ou encaminhada ao DISTRATANTE, devendo o cliente comparecer com o comprovante de pagamento do mesmo para ressarcimento dos valores pelo Cartão de TODOS.

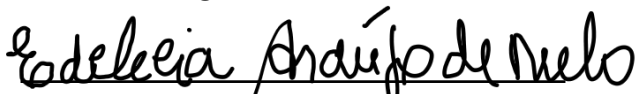
§2º - Na situação prevista no §1º do art. 4º, deve o cliente requisitar nova fatura à concessionária de energia com a retirada do valor da mensalidade do Cartão de TODOS se houver optado previamente por esse tipo de cobrança.

Art. 5º - Fica, desde já, o DISTRATANTE ciente que se desejar os descontos e vantagens oferecidos pelo Cartão de TODOS no futuro, seja como aderente ou dependente em novo Contrato de Adesão, que será devida uma taxa de refiliação, no montante de 4 (quatro) mensalidades, referente ao ano corrente do novo Contrato de Adesão.

Art.6º – Declara-se para os devidos fins que o DISTRATANTE recebeu 1 (uma) via completa do presente Distrato.

Art.7º - As partes elegem o Foro da Comarca Local, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Maracanaú segunda-feira, 27 de abril de 2026

  
EDCLECIA ARAUJO DE MELO

MARIA PRISCILA FREITAS MOREIRA



**Cartão de TODOS**

# Recibo

Empresa: CARTÃO DE TODOS - MARACANAU/CE

RS 100,00

CNPJ: 14.898.694/0001-30

Eu, EDCLECIA ARAUJO DE MELO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 065.639.194-48, declaro que recebi da empresa CARTÃO DE TODOS - MARACANAU/CE inscrita no CNPJ 14.898.694/0001-30 , a quantia acima discriminada, referente ao pagamento de DEVOLUÇÃO DE VALOR DESCONTADO INCORRETAMENTE, para minha utilização particular e intransferível.D8

MARACANAU, 23 de abril de 2026.

Edclecia Araujo de Melo.

EDCLECIA ARAUJO DE MELO CNPJ - 065.639.194-48